

Substituí
na
pauta



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Exedito Oliveira Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Exedito Oliveira Rocha, INEP/Censo Escolar nº 23239115, no Distrito de Gameleira, no município de Canindé, CEP: 62.700.000, na jurisdição da CREDE 07 - município de Canindé, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6028717/2018	PARECER Nº 0620/2018	APROVADO EM: 30.07.2018

I – RELATÓRIO

Elinaldo Silva Rocha, diretor da Escola Indígena Exedito Oliveira Rocha, no município de Canindé, por meio do processo nº 6028717/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, no Distrito de Gameleira, no município de Canindé, CEP: 62.700.000 na jurisdição da CREDE 07 município de Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23239115.

O diretor é o professor Elinaldo Silva Rocha, com o Curso de Magistério Indígena Diferenciado, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica com Ênfase em Administração Escolar, Registro nº 10.354, e pela secretaria escolar, Juciane Rocha Aprígio, Registro nº 46925/63576517CM.

A instituição em pauta foi recredenciada pela Resolução nº 0458/2016 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores; destes, dois são habilitados (16,66%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0620/2018

A instituição em análise apresenta 237,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 233,9 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática .

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0535/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Expedito Oliveira Rocha, no município de Canindé, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

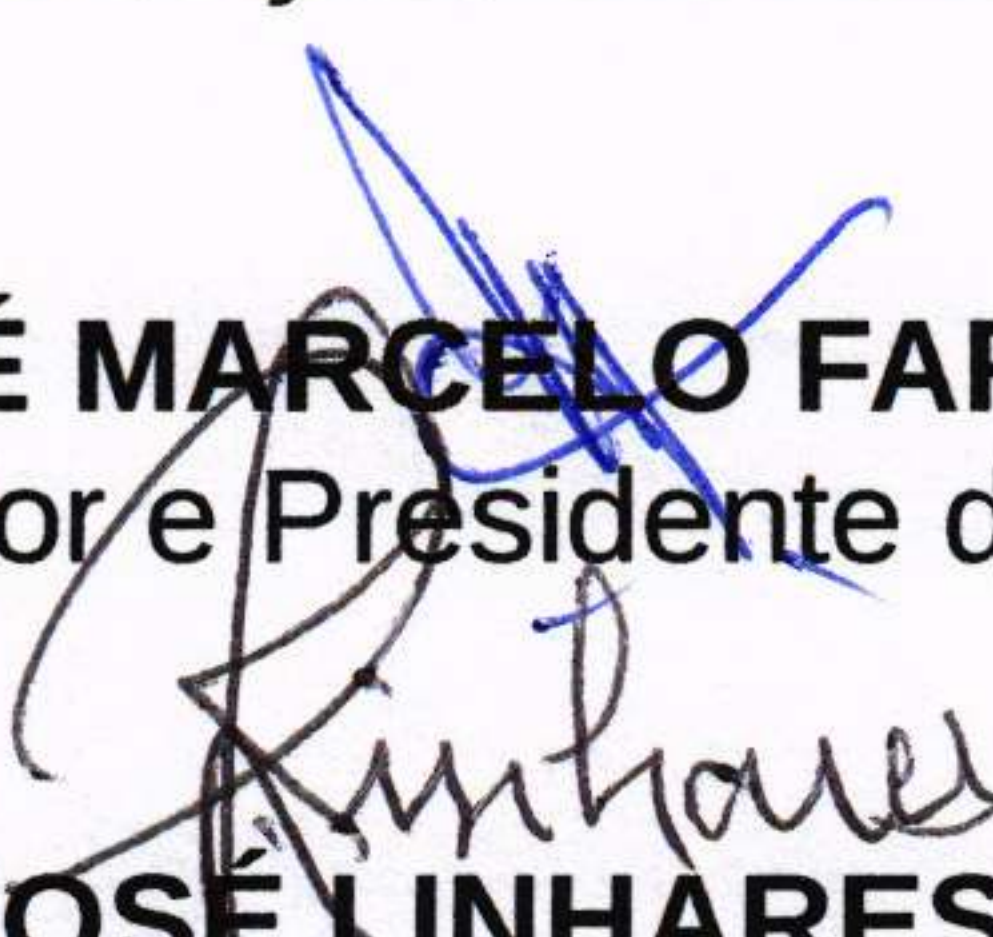
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE